



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ - BA

QUINTA- FEIRA – 07 DE MARÇO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO N° 41

Edição eletrônica disponível no site www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ PÚBLICA:

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024; PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 024/2023:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Elcydes Piaggio de Oliveira Júnior
- Rua Vivaldo Reis, 02, Ipecaetá – Ba
- Tel: 75 3685-2113



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163.2023 PREGÃO PRESENCIAL 024/2023-SRP

Aos 04 (quatro) dias do mês de Março do ano de 2024, **MUNICÍPIO DE IPECAETÁ, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.621.735/0001-84 com sede na Rua Vivaldo Reis, nº 02, Centro – Ipecaetá/Bahia - CEP nº 44.680-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Srº **Elcydes Piaggio de Oliveira Junior**, portador da cédula de identidade RG sob nº 500213976 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 777.543.875-49 SSP/BA, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.883.049/0001-81, com sede na Avenida Rua Barbosa, nº 02, Centro – Ipecaetá/Bahia, representada por sua Gestora a Srª **Raika Rocha da Silva Figueiredo**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade RG nº 10.100.768-09 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 033.564.675-32, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, situado na Avenida Possidônio de Souza, 101, Centro- Ipecaetá, Estado da Bahia, cadastrado no CNPJ sob nº 14.809.643/0001-95, representada pela Srª **Keila Nascimento Piaggio de Oliveira**, regularmente inscrita no CPF sob nº 792.166.925-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.937.157/0001-09, representado por sua Gestora a Senhora **Renata Souza Rodrigues Bastos**, Secretária Municipal de Educação, portadora da cédula de identidade RG nº 08.707.121-52 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 003.229.915-01, denominados Órgãos Gerenciadores e de outro lado a empresa **RENATO SENA ARAUJO LTDA**, com endereço na Rua Ponciano Oliveira, nº 157, Centro, Serrinha, BA cadastrado (a) no CNPJ/CPF nº **02.518.554/0001-00**, através do seu representante legal Srº Renato de Sena Araújo, portador do CPF sob nº 173.556.565-20, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Municipal de nº 295/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preço no Município de IPECAETÁ e demais normas sobre licitação em vigor, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionados pertencentes as secretarias municipais de Ipecaetá**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 024/2023 SRP, conforme abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID. DE MEDIDA	QNT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL RS
1	SERVIÇO DE CORREÇÃO DE VAZAMENTO DE VÁLVULA DE GÁS	UND	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
2	SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE DRENO	UND	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ - BA

QUINTA -FEIRA
07 DE MARÇO 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 41

Edição eletrônica disponível no site www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOR SPLIT 12.000BTU/H	UND	30	R\$500,00	R\$ 15.000,00
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOR SPLIT 18.000BTU/H	UND	25	R\$510,00	R\$ 12.750,00
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOR SPLIT 24.000 A 30.000BTU/H	UND	40	R\$625,00	R\$ 25.000,00
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOR SPLIT 36.000 A 58.000BTU/H	UND	10	R\$670,00	R\$ 6.700,00
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOR SPLIT 7.000 A 9.000BTU/H	UND	10	R\$300,00	R\$ 3.000,00
8	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FILTRO	UND	300	R\$50,00	R\$ 15.000,00
9	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS SPLIT DE 12.000 BTU/H (R410/R22)	UND	30	R\$300,00	R\$ 9.000,00
10	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS SPLIT DE 18.000 BTU/H (R410/R22)	UND	25	R\$340,00	R\$ 8.500,00
11	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS SPLIT DE 24.000 A 30.000BTU/H (R410/R22)	UND	40	R\$410,00	R\$ 16.400,00
12	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS SPLIT DE 36.000 A 58.000BTU/H (R410/R22)	UND	10	R\$500,00	R\$ 5.000,00
13	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTU/H (R410/R22)	UND	10	R\$360,00	R\$ 3.600,00
14	SERVIÇO DE REMOÇÃO E HIGIENIZAÇÃO CONDENSADORA SPLIT DE 12.000 BTU/H	UND	40	R\$135,00	R\$ 5.400,00
15	SERVIÇO DE REMOÇÃO E HIGIENIZAÇÃO CONDENSADORA SPLIT DE 18.000 BTU/H	UND	25	R\$145,00	R\$ 3.625,00
16	SERVIÇO DE REMOÇÃO E HIGIENIZAÇÃO CONDENSADORA SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTU/H	UND	55	R\$170,00	R\$ 9.350,00
17	SERVIÇO DE REMOÇÃO E HIGIENIZAÇÃO CONDENSADORA SPLIT DE 36.000 A 58.000BTU/H	UND	10	R\$180,00	R\$ 1.800,00
18	SERVIÇO DE REMOÇÃO E HIGIENIZAÇÃO CONDENSADORA SPLIT DE 7.000 Á 9.000 BTU/H	UND	17	R\$120,00	R\$ 2.040,00

www.ipecaeta.ba.gov.br

Rua Vivaldo Reis, 02, Ipecaetá- Ba | Tel: 75 3685-2113 | • Gestor(a): Elcydes Piaggio de Oliveira Junior



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ - BA

QUINTA -FEIRA
07 DE MARÇO 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 41

Edição eletrônica disponível no site www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

19	SERVIÇO DE REMOÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CORTINA DE AR	UND	10	R\$93,50	R\$ 935,00
20	SERVIÇO DE RETIRADA DE EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 7.000 A 58.000BTU/H	UND	20	R\$250,00	R\$ 5.000,00
21	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR	UND	50	R\$100,00	R\$ 5.000,00
22	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÃO	MTS	200	R\$50,00	R\$ 10.000,00
23	SERVIÇO HIGIENIZAÇÃO DE EVAPORADORA SPLIT DE 12.000 BTU/H	UND	90	R\$110,00	R\$ 9.900,00
24	SERVIÇO HIGIENIZAÇÃO DE EVAPORADORA SPLIT DE 18.000 BTU/H	UND	25	R\$110,00	R\$ 2.750,00
25	SERVIÇO HIGIENIZAÇÃO DE EVAPORADORA SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTU/H	UND	110	R\$130,00	R\$ 14.300,00
26	SERVIÇO HIGIENIZAÇÃO DE EVAPORADORA SPLIT DE 36.000 A 58.000BTU/H	UND	10	R\$145,00	R\$ 1.450,00
27	SERVIÇO HIGIENIZAÇÃO DE EVAPORADORA SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTU/H	UND	50	R\$50,00	R\$ 2.500,00
28	SERVIÇO DE TROCA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS (PLACAS, MOTOR VENTILADOR, SENSORES, RELE)	UND	20	R\$450,00	R\$ 9.000,00
29	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA SPLIT 12.000BTU/H A 18.000BTU/H	MTS	200	R\$65,00	R\$ 13.000,00
30	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA SPLIT 24.000 A 30.000BTU/H	MTS	100	R\$90,00	R\$ 9.000,00
31	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA SPLIT 36.000 A 58.000BTU/H	MTS	20	R\$100,00	R\$ 2.000,00
32	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA SPLIT 7.000 A 9.000BTU/H	MTS	200	R\$50,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL:					R\$240.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

www.ipecaeta.ba.gov.br

Rua Vivaldo Reis, 02, Ipecaetá- Ba | Tel: 75 3685-2113 | • Gestor(a): Elcydes Piaggio de Oliveira Junior



Edição eletrônica disponível no site www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no serviço, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de **Pregão Presencial nº 024/2023** e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do serviço.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) Fornecer nos prazos constantes da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviço, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) o serviço deverá ser prestado rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o serviço prestado ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) fornecer nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) fornecer dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de serviço, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- m) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

4. DO SERVIÇO:

4.1. O serviço do item registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Serviço.

4.2. A ordem de serviço conterá sucintamente a quantidade, descrição, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de serviço poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de serviço por mês.

www.ipecaeta.ba.gov.br



Edição eletrônica disponível no site www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

4.5. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de serviço emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. DA ENTREGA E ATESTO DOS ITENS RECEBIDOS:

5.1. A Fiscalização será por meio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de IPECAETÁ/Bahia, que fiscalizará a entrega dos automóveis, quantidade, qualidade e atestará as notas fiscais correspondentes, conforme detalhamento nas especificações;

5.2. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os itens no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.3. A entrega dos itens deverá ser realizada nos locais descritos na Ordem de serviço, emitida pela Secretaria solicitante.

5.4. A entrega deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, e nas mesmas condições.

5.5. Após o atesto das Notas Fiscais por servidor designado pelo município de IPECAETÁ a mesma deverá constar número da Ordem de serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, CNDT e a Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do serviço, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60 % (sessenta por cento), sendo 40 % (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

Em consonância com o julgamento do Recurso Extraordinário de Repercussão Geral nº 129.345-3 (Tema nº 1130) pelo Supremo Tribunal Federal (STF), cuja decisão foi publicada em 17 de dezembro de 2021 e transitou em julgado em 16 de fevereiro de 2022, foi firmado o entendimento de que os Estados e Municípios têm a prerrogativa de reter o Imposto de Renda (IR) sobre ganhos remuneratórios de qualquer natureza, observando os mesmos critérios de retenção definidos pela União na Instrução Normativa nº 1234/12 da Receita Federal do Brasil (RFB).



Edição eletrônica disponível no site www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Assim, com base no julgamento acima e na nova Instrução Normativa da RFB, bem como no Decreto Municipal 268/2023, as retenções do Imposto de Renda sofreram algumas alterações.

No município de Ipecaetá, as retenções do Imposto de Renda – IR são realizadas na fonte, ou seja, qualquer pagamento destinado às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB no 2.145, de 27 de Junho de 2023, será realizado já descontado o valor referente ao imposto.

Deste modo, é de extrema importância ressaltar que, os credores devem obrigatoriamente indicar nas respectivas notas fiscais o montante correspondente ao Imposto de Renda a ser retido. Tal providência se revela fundamental para assegurar a apuração precisa e a devida quitação dos valores retidos, em conformidade com a norma tributária em vigor.

É importante ficar atento à alíquota apontada no anexo do Decreto Municipal 268/2023, publicado no Diário Oficial do Município na data de 02 de agosto de 2023.

Esta exigência alcança também os credores em relação ao ISS que de acordo com o Art. 21 da Lei complementar 123/06, §4º, I e V, ou seja, o credor deverá informar a qual alíquota está vinculada. Caso não o faça, o município poderá reter o imposto no percentual de 5%.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes do serviço será pelas Secretarias Municipais cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Ipecaetá/Bahia.

7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com este serviço serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.



Edição eletrônica disponível no site www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviço;
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviço ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMI indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMI rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMI de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato/Ata de Registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os itens objeto da Ordem de Serviço devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ - BA

QUINTA -FEIRA
07 DE MARÇO 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 41

Edição eletrônica disponível no site www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santo Estevão para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Ipecaetá.

Ipecaetá, 04 de Março de 2024

Elcydes Piaggio de Oliveira Junior
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Raika Rocha da Silva Figueiredo

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
Keila Nascimento Piaggio de Oliveira

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Renata Souza Rodrigues

RENATO SENA ARAUJO LTDA
Representante legal: Renato de Sena Araújo
EMPRESA DETENTORA DA ATA

JONILSON MICCIO FAGUNDES
Gestor da Ata
Portaria nº 18/2021

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____